



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 - DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2021 QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, ORGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO - SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A EMPRESA **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, localizado no Eixo Monumental, Via S/1, entrada pela Rua "G", Setor Sudoeste, CEP 70.680-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0010-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 619, de 15/12/2020, publicada no DOU 16/12/2020, pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **09.370.244/0001-30**, sediada no conjunto 20, lote 46, Parte A – Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras) – Brasília/DF, CEP: 71.989-300, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED] Diretor da empresa, CPF/MF nº [REDACTED], têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº **21160.000173/2021-06**, acordam em apostilar o Contrato nº 01/2021, visando a fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto da repactuação de preços do Contrato nº 01/2021, DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO - (A REPACTUAÇÃO)**, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes das Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2021, das categorias profissionais SINDISERVIÇOS/DF e SIS x CCT SEAC 2021, envolvidas na prestação do serviço e em conformidade com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e as demais cominações legais. Alterando-se assim, as Cláusulas:

- TERCEIRA - DO PREÇO,
- QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e
- SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo nº 21160.000326/2021-15, e considerando as disposições contidas na Cláusula Sexta do Contrato, o valor anual do contrato sofrerá um crescimento de **R\$ 592.257,76 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)** estimados, passando de **R\$ 13.292.601,34 (treze milhões, duzentos e noventa e dois mil seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos)**, para **R\$ 13.883.206,40 (treze milhões, oitocentos e oitenta e três mil duzentos e seis reais e quarenta centavos)** do período de março até a próxima data base das CCT's que contemplam o contrato.

tabela I

REPACTUAÇÃO REPACTUAÇÃO 2021 - CONTRATO 01/2021 - INMET	
ASSINATURA DO CONTRATO - 03/2021 PLANILHA DE CUSTOS - 2020	REPACTUAÇÃO 2021 PLANILHA DE CUSTOS ATUALIZADA DISSÍDIO COLETIVO 2021

ITEM	FUNÇÃO	Qtde de colab	Salário	Valor por colaborador (mensal)	Valor global mensal	valor global anual	fator K(1)	Salário	valor por colaborador (mensal)	valor global mensal	valor global anual	fator K(1)
I	Coletador de Dados	160	1.237,23	3.146,94	503.510,40	6.042.124,80	2,54	1.287,96	3.290,26	526.441,17	6.317.294,08	2,55
II	Operador de Equipamentos	15	1.826,65	4.213,63	63.204,45	758.453,40	2,31	1.901,54	4.400,30	66.004,52	792.054,22	2,31
III	Aux. Adm. I	5	1.278,71	3.247,75	16.238,75	194.865,05	2,54	1.334,14	3.394,72	16.973,58	203.682,96	2,55
IV	Aux. Adm. II	33	1.868,02	4.264,66	140.733,78	1.688.805,32	2,28	1.944,61	4.453,36	146.960,89	1.763.530,73	2,29
V	Aux. Adm. III	19	2.586,51	5.569,21	105.814,99	1.269.779,91	2,15	2.692,56	5.811,59	110.420,21	1.325.042,48	2,16
VI	Aux. Adm. IV	8	3.291,92	6.860,20	54.881,60	658.579,18	2,08	3.426,90	7.155,65	57.245,19	686.942,24	2,09
VII	Aux. Téc. em Informática	10	2.502,61	5.380,71	53.807,10	645.685,17	2,15	2.605,22	5.615,24	56.152,44	673.829,23	2,16
VIII	Motorista	5	2.590,00	5.574,15	27.870,73	334.448,74	2,15	2.696,19	5.815,19	29.075,93	348.911,15	2,16
IX	Motoboy	1	1.993,29	4.538,92	4.538,92	54.467,04	2,28	2.075,02	4.739,24	4.739,24	56.870,92	2,28
X	Assist. Técnico	3	4.976,68	9.956,58	29.869,75	358.436,88	2,00	5.180,73	10.364,46	31.093,38	373.120,59	2,00
XI	Assist. Técnico II	2	5.728,19	11.332,03	22.664,06	271.968,75	1,98	5.963,05	11.821,08	23.642,16	283.705,90	1,98
XII	Téc. em Secretariado	10	2.220,00	4.864,21	48.642,08	583.705,20	2,19	2.311,02	5.077,44	50.773,44	609.281,23	2,20
XIII	Secretária	4	4.440,00	8.985,04	35.940,16	431.281,90	2,02	4.622,04	9.352,93	37.411,72	448.940,67	2,03
	<b>TOTAL</b>	<b>275</b>			<b>1.107.719,78</b>	<b>13.292.601,34</b>	<b>2,21</b>			<b>1.156.933,87</b>	<b>13.883.206,40</b>	<b>2,21</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, na seguinte classificação: Projeto/Atividade **22101.20.545.1031.2161.0001/0001** - Produção de Informações Meteorológicas e Climatológicas - **PROINFMETT, UG 130011** e Projeto/Atividade **22101.20.545.1031.2161.0001/0002**- Operacionalização dos Serviços Meteorológicos - **OPERSMET, UG 130011**, e/ou outros Projetos que a CGOF/DGG/SE/MAPA que vier indicar.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Da Garantia Complementar - A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento deste Termo de apostilamento, deverá complementar a garantia contratual vigente em valor correspondente à **R\$ 29.530,25 (vinte e nove mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**, para que esta some o total de **R\$ 694.160,32 (seiscentos e noventa e quatro mil cento e sessenta reais e trinta e dois centavos)**, com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-á as disposições previstas no contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 01/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O INMET providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

### 7. CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

7.1. O Presente instrumento tem fundamento no art. 65, alínea § 8º da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

7.3. E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Diretor do INMET/SDI/MAPA

